

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Lei 1.647/2017, Altera a Estrutura Administrativa da Câmara, Atribuições, Renomeia Cargos e Cria Cargos em Comissão.

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, 01 (um) cargo de Assessor Legislativo, com padrão de vencimento “**S 05**”, o que corresponde a R\$1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por mês e um cargo de Assessor de Imprensa, com padrão de Vencimento “**S 01**”, o que corresponde a R\$900,00(novecentos reais) por mês.

Parágrafo único: As atribuições dos cargos de Assessor Legislativo e Assessor de Imprensa, estão no Anexo I.

Art. 2º. Renomeia o cargo de Procurador Jurídico que passa a se chamar de Assessor Jurídico e consequentemente.

Parágrafo único: Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, altera-se os artigos 4º e 6º da Lei 1.647/2017, que acrescenta cargos de livre nomeação e exoneração e renomeia o cargo de Procurador Jurídico para Assessor Jurídico.

Art. 3º – Os servidores ocupantes dos cargos em comissão do Poder Legislativo, terão direito da revisão anual nos mesmos percentuais concedidas aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º – Cria-se anexo II, descrevendo os cargos de Livre Nomeação e exoneração, parte integrante desta Lei.

Art. 5º – Cria-se anexo III, com Padrão de Vencimentos dos Funcionários nomeados em Comissão, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Em decorrência das alterações aludidas nos artigos 1º e 2º da presente Lei, atualiza-se os anexos I e cria o Anexo II, e III da Lei 1.647/2017, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigência a partir de sua publicação, mantendo as demais disposições da Lei 1.647/2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO BARRERIO – RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Claiton Ribeiro da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÁTICA: ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

ATIVIDADES JURÍDICAS, ASSESSORANDO A COMISSÃO DE PARECERES, PROFERINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE A MATÉRIA LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO OU TRAMITAÇÃO, BEM COMO ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INTERPRETAÇÃO DE LEIS, REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA BEM COMO LEGISLAÇÃO DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PRESTAR TODO ASSESSORAMENTO JURÍDICO A PRESIDÊNCIA, MESA DIRETORA, COMISSÕES E VEREADORES NO TOCANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES E NO TOCANTE A ORIENTAÇÕES JURÍDICAS DE TODAS AS FORMAS RELACIONADAS COM O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO LEGISLATIVO .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS. QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS.

PADRÃO DE VENCIMENTO: S12

RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÁTICA: ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA EM TODAS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

PRESTAR ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES QUE SÃO INERENTES À MESMA; ASSESSORAR A MESA DIRETORA NO AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA MESMA, NA COMUNICAÇÃO AOS VEREADORES E NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES HAVIDAS; ATENDER E FORMULAR A AGENDA DO PRESIDENTE DA MESA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, QUANDO CONVOCADO; DESPACHAR COM O PRESIDENTE E COM O VEREADOR SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA SOBRE MATÉRIAS PERTINENTES A MESMA; RECEBER E ENCAMINHAR DOCUMENTOS RELATIVOS À MESA DIRETORA; SUPERVISIONAR O PROCESSO DE ESCOLHA E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DOS MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE PREÇOS; ASSESSORAR NOS ATOS QUE INTEGRAM A ROTINA DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS; COOPERAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS; DIRIGIR A ORGANIZAÇÃO DE BOLETINS DE RECEITA E DESPESA, NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E NA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO E EMPENHOS; DIRIGIR E ASSESSORAR EM TODAS AS SUAS FASES, AS OPERAÇÕES CONTÁBEIS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS. QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE OU DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VIAGENS E TRABALHOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

D) IDADE MÍNIMA: 18 ANOS.

PADRÃO DE VENCIMENTO: S5

RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

DESCRIÇÃO SINTÁTICA: EXECUTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E DE PUBLICAÇÕES, RELACIONADO COM ASSUNTOS E MATÉRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E DIRIGIR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PARA O JORNAL LOCAL E PARA A RÁDIO, TRANSMISSÃO DO GRANDE EXPEDIENTE PELA RÁDIO, DIRETAMENTE DO PLENÁRIO, SUPERVISIONAR EVENTUAIS MATÉRIAS PARA A TELEVISÃO,
- PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, COORDENAR E ACOMPANHAR GRAVAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA, ACOMPANHAR O PRESIDENTE E COMISSÕES PARA COBERTURA DE IMPRENSA, EM ATOS OFICIAIS E AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO;
- DESENVOLVER, PLANEJAR, PROPOR, AVALIAR PROJETOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA; BUSCAR A VERDADE JORNALÍSTICA, COM POSTURA ÉTICA E COMPROMISSO COM A CIDADANIA;
- PLANEJAR COBERTURAS JORNALÍSTICAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENES ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS SEMANAIS, QUANDO HOVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

D) IDADE MÍNIMA: 21 anos.

E) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 1 ano.

PADRÃO DE VENCIMENTO: S1

RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO SINTÁTICA: EXECUTAR TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: EXECUTAR TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS. RECEBER E PROTOCOLAR PAPEIS DESTINADOS A CÂMARA, INTERNOS E EXTERNOS, ENCAMINHANDO-OS À SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CONHECIMENTO IMEDIATO DO PRESIDENTE E DEMAIS AUTORIDADES DO LEGISLATIVO, DIGITAR TEXTOS QUE TENHAM LIGAÇÕES DIRETAS AOS TRABALHOS DE INTERESSE GERAL DO LEGISLATIVO E CONFERI-LOS APÓS A DIGITAÇÃO, SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS VEREADORES, DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ENCAMINHAR PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, SELECIONAR, LEVAR OS EXEMPLARES PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E, QUANDO FOR O CASO, ARQUIVÁ-LOS; FAZER REDAÇÕES SIMPLES DE OFÍCIOS, CARTAS, MEMORANDOS, E DEMAIS DOCUMENTOS OFICIAIS INTERNOS E EXTERNOS, COLHER, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSINATURAS DOS VEREADORES EM PROPOSIÇÕES, LIVROS E FOLHAS DE PRESENCAS, ATAS E OUTROS, TRANSCREVER ATAS EM LIVROS PRÓPRIOS, REGISTRAR PROPOSIÇÕES EM LIVROS OU FICHAS, GUARDAR E CONSERVAR TODAS AS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA, MANTER ATUALIZADO EM LOCAL PRÓPRIO OS ARQUIVOS DA CÂMARA JÁ EXISTENTES, LIVROS DE REGISTROS, FICHÁRIOS E REVISTAS, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EXECUTAR MANDADOS PESSOAIS, PRESTAR INFORMAÇÕES SIMPLES, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, E ENCAMINHAR VISITANTES, RECEBER E TRANSMITIR RECADOS, ATENDER DIRETORES, CHEFES, E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO, VEREADORES E DEMAIS DIRIGENTES E AUTORIDADES MUNICIPAIS, FAZER SERVIÇO DE TELEFONIA E RECEPÇÃO, CUIDAR DAS CORRESPONDÊNCIAS E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A ELAS RELATIVAS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS, QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA.

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

D) IDADE MÍNIMA: 18 ANOS.

PADRÃO DE VENCIMENTO: S3

RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

ANEXO II
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Denominação / Cargos Criados / Preenchidos / Vagos

TÍTULO	CRIADOS	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
Assessor Jurídico	01	01	-	01
Assessor da Presidente	01	01	-	01
Assessor de Imprensa	01	--	01	01
Assessor Legislativo	01	-	01	01
	CRIADOS	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
TOTAL	04	02	02	04

ANEXO III
Padrão de Vencimentos

a) PADRÃO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS EM REAIS
S12	3.264,00
S11	3.130,00
S10	3.000,00
S9	2.700,00
S8	2.100,00
S7	1.900,00
S6	1.700,00
S5	1.500,00
S4	1.350,00
S3	1.224,00
S2	1.000,00
S1	900,00

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Lei 1.647/2017, Altera a Estrutura Administrativa da Câmara, Atribuições, Renomeia Cargos e Cria Cargos em Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presente projeto de Lei é decorrente da independência administrativa do poder legislativo, visando adequar suas necessidades, criando dois cargos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Solicitamos aos nobres colegas a apreciação em regime de urgência do presente projeto, tendo em vista que hoje o Poder Legislativo possui em seu quadro funcional apenas dois funcionários, sendo os demais cedidos pelo Poder Executivo.

GABINETE DA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO BARRERIO – RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

**Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal**